



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 10 de Julho de 2019 • Ano • Nº 3973

Esta edição encontra-se no site: www.valenca.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Portaria Nº 048/2019** - Instaura Processo Disciplinar Administrativo e dá Outras Providências.
- **Portaria Nº 049/2019** - Instaura Processo Disciplinar Administrativo e dá outras Providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2019.

**INSTAURA PROCESSO DISCIPLINAR
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal o Art. 98, II, alínea “c” e,

Considerando o quanto preceitua o Art. 144 da LCM 04/2016 aonde toda “autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

Considerando que o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;

Considerando que “A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.” Conforme Art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração Processo Administrativo em desfavor da Servidora Municipal Concursada, **Matricula nº 6111, RG nº 1336898160 e CPF nº 768082895-49**, Função de **PROFESSOR NIVEL I 40H** Lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Recebida determinação de abertura do processo, a Comissão Permanente deverá, de imediato instaurar o procedimento.

Art. 3º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do Processo Administrativo Disciplinar, para concluir o mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 10 de julho de 2019.

ROSANA SILVA MOURA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto Municipal 3.115/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 049/2019.

**INSTAURA PROCESSO DISCIPLINAR
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal o Art. 98, II, alínea “c” e,

Considerando o quanto preceitua o Art. 144 da LCM 04/2016 aonde toda “autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

Considerando que o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;

Considerando que “A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.” Conforme Art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração Processo Administrativo em desfavor do Servidor Municipal - REDA, **Matricula nº 7133913, RG nº 1155383052 e CPF nº 851950655-00**, Função de **MOTORISTA**, Lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Recebida determinação de abertura do processo, a Comissão Permanente deverá, de imediato instaurar o procedimento.

Art. 3º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do Processo Administrativo Disciplinar, para concluir o mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 10 de julho de 2019.

ROSANA SILVA MOURA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto Municipal 3.115/2019